ACÓRDÃO - AC00 - 1811/2022

PROCESSO TC/MS	**:** TC/177/2020
PROTOCOLO	**:** 2014755
TIPO DE PROCESSO	**:** AUDITORIA
ÓRGÃO	**:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO
JURISDICIONADO	**:** AGUINALDO DOS SANTOS
RELATOR	**:** CONS. RONALDO CHADID

EMENTA: AUDITORIA OPERACIONAL – EXECUTIVO MUNICIPAL – OBJETIVO – IDENTIFICAR E AVALIAR OS PROBLEMAS QUE AFETAM A QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA OFERECIDA EM UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS – CONTROLE INTERNO – INEXISTÊNCIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO VOLTADO ESPECIFICAMENTE À SAÚDE – REDUZIDA PARTICIPAÇÃO POPULAR NA CONSTRUÇÃO DO PMS – PRECARIEDADE NA INSTRUMENTALIZAÇÃO DAS DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS DA SAÚDE – FRAGILIDADE NO DETALHAMENTO DO PLANO DE AÇÃO – PRECARIEDADE NA DESCENTRALIZAÇÃO DO ATENDIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA – ALIMENTAÇÃO INCORRETA DO SISTEMA CNES – INOBSERVÂNCIA DOS REQUISITOS DE TRANSPARÊNCIA – AUSÊNCIA DE CANAL FORMAL DE COMUNICAÇÃO COM A SOCIEDADE – INEXISTÊNCIA DE MANUAIS E NORMAS INSTITUCIONALIZADAS – FRAGILIDADE NA ESTRUTURAÇÃO DAS CARREIRAS DA SAÚDE – QUANTITATIVO INSUFICIENTE DE PROFISSIONAIS ALOCADOS NAS EQUIPES DE SAÚDE – INSUFICIÊNCIA DE AÇÕES DE CAPACITAÇÃO VOLTADAS AOS SERVIDORES – ESTRUTURA DE T.I. DEFICITÁRIA DA ÁREA DA SAÚDE MUNICIPAL – RECOMENDAÇÃO – DETERMINAÇÃO – REMESSA NO PLANO DE AÇÃO COM O CRONOGRAMA DA ADOÇÃO DAS MEDIDAS RECOMENDADAS – ARQUIVAMENTO.

1. Consideradas as evidências e as conclusões consignadas no relatório de auditoria operacional realizada no Município, que identificou e avaliou os problemas que afetam a qualidade da atenção básica oferecida em Unidades Básicas de Saúde – UBS, com o intuito de contribuir para a melhoria do desempenho, é expedida a recomendação ao Chefe do Executivo Municipal e ao Secretário Municipal de Saúde para a adoção de providências, que serão monitoradas por esta Corte.
2. Determina-se à Prefeitura Municipal, por meio de sua Secretaria de Saúde, que remeta, no prazo de 60 dias, Plano de Ação contendo o cronograma de adoção das medidas necessárias à implementação das recomendações, com nome dos responsáveis e demais elementos necessários para verificação de sua exequibilidade.

ACÓRDÃO

Vista, relatada e discutida a matéria dos autos, na 10ª Sessão Ordinária Virtual do Tribunal Pleno, realizada de 19 a 22 de setembro de 2022, ACORDAM os

Senhores Conselheiros, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, nos autos de **Auditoria Operacional**, com objetivo de avaliar e identificar e avaliar os problemas que afetam a qualidade da atenção básica oferecida em Unidades Básicas de Saúde – UBS, pelo acolhimento das propostas, pela **I- Recomendação** ao Chefe do Executivo Municipal e Secretário Municipal de Saúde de Eldorado – MS que adotem as medidas necessárias para: **a)** Elaborar Planejamento Estratégico da Saúde; **b)**Elaborar diagnóstico situacional da saúde no município, contemplando as características municipais e as reais necessidades da população; **c)** Promover, para os próximos Planos Municipais de Saúde, a devida participação popular na construção do Plano Municipal de Saúde, prevendo, inclusive, instrumentos para efetivar a participação popular na execução e no monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Saúde; **d)** Instituir nos seus instrumentos de planejamento, quais sejam: Planejamento Estratégico da Saúde, Plano Municipal de Saúde, Plano Anual de Ações, Plano Plurianual, as suas diretrizes, objetivos e metas, observando neste último caso, que se trata de disposição constitucional (art. 165, § 1º da Constituição Federal) de cumprimento obrigatório; **e)** Promover a elaboração de um Plano Anual de Ações para a Saúde no município, de maneira mais detalhada, especificando quais ações serão adotadas; quais as metas estabelecidas; quem serão os responsáveis; em qual período ocorrerão; a qual parte do Plano Municipal de Saúde a ação se refere; e ainda demonstrando o alinhamento da ação com as leis orçamentárias municipais (adequação orçamentária); **f)**Promover a reabertura das unidades de saúde anteriormente fechadas, quais sejam, ESF Ipê e ESF Osvaldo Turquino, na região em que se encontram suas populações adscritas; **g)** Implementar, formalmente, a sistematização das visitas domiciliares, contemplando desde instrumentos relativos ao planejamento, até os referentes ao monitoramento e à avaliação das visitas; H-Garantir a prestação de informações confiáveis e fidedignas no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES; **h)** Garantir a efetiva transparência da gestão da Saúde municipal, principalmente quanto à publicação em meios eletrônicos, de forma integral e tempestiva, dos dados, informações, Plano Municipal de Saúde, Plano Anual de Ações e o Relatório de Gestão**; i)** Disponibilização ao Conselho Municipal de Saúde acesso no portal da Prefeitura para que ele possa lançar dados e informações relativas às suas competências; **j)** Implementar a Ouvidoria do SUS no município, estabelecendo instrumento que permita à população exercer seu direito; **l)**Elaborar manuais e normas, devidamente aprovados pela autoridade competente, que estipulem e institucionalizem os procedimentos e rotinas que devem ser adotados por todos os prestadores de serviços que atuam na Atenção Básica do Município**; m)**Elaborar e aprovar, por meio de lei, instrumento que estabeleça e formalize as atribuições e competências, os salários e também a estrutura das carreiras que atuam na área da saúde do Município; **n)**Realizar dimensionamento das equipes, conforme o quantitativo de profissionais necessários por equipe e de acordo com a necessidade de atendimento da população adscrita; **o)**Elaborar Plano de Capacitação dos servidores da saúde, com base em diagnóstico, voltado às necessidades da Atenção Básica; **p)** Efetuar contato com a Escola de Saúde Pública do Estado de Mato

Grosso do Sul, visando à realização de parcerias para a oferta de capacitação aos servidores, caso seja viável; **q)** Realizar levantamento da situação estrutural e do funcionamento do sistema de T.I. nas Unidades Básicas de Saúde do município e na própria Secretaria Municipal, promovendo as devidas melhorias; e **r)** Implementar estrutura para promover o monitoramento e a avaliação das ações realizadas na Atenção Básica. **II-Determinar**, ainda, à Prefeitura Municipal, por meio de sua Secretaria de Saúde, que remeta, no prazo de 60 dias, Plano de Ação contendo o cronograma de adoção das medidas necessárias à implementação das respectivas recomendações, com nome dos responsáveis pela implementação dessas medidas e demais elementos necessários para verificação de sua exequibilidade, **III-** Comunicar o resultado ao Prefeito Municipal; Presidente da Câmara Municipal; Secretário Municipal de Saúde, Controlador Geral do Município e membros do Conselho Municipal de Saúde; **IV** - **Autorizar** à *Gerência de Auditoria Operacional* realização do **monitoramento** desta deliberação e os resultados dela advindos; **V-** cumpridas todas as providências, **arquivar** os autos.

Campo Grande, 22 de setembro de 2022.

Conselheiro **Ronaldo Chadid** – Relator

RELATÓRIO

O Exmo. Sr. Conselheiro Ronaldo Chadid – Relator

I. INTRODUÇÃO

Tratam os autos de **Auditoria Operacional** do art. 28, inciso II da Lei Complementar Estadual n. 160, de 2012, na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Eldorado com o objetivo de identificar e avaliar os problemas que afetam a qualidade da atenção básica oferecida em Unidades Básicas de Saúde – UBS, com foco na resolutividade, na gestão de pessoas, planejamento, monitoramento e avaliação das ações desenvolvidas.

A fiscalização surgiu da oportunidade de aprimorar e incrementar as auditorias operacionais realizadas pelo TCE/MS.

O tema Saúde, está fundamentada em dois pilares: Resolução Atricon nº 03/2018 que aprovou as Diretrizes de Controle Externo Atricon nº 3212/2018 relacionadas à temática "Controle externo na gestão da saúde pública" e ao programa Qualidade e Agilidade dos Tribunais de Contas.

Foi elaborado Relatório Inicial RI - GAO - 2/2021 (p. 472-536), do qual foram intimados, *Aguinaldo dos Santos* – Prefeito Municipal e *Karin Taise Matsuoca* (Secretária Municipal de Saúde).

A resposta assentou que (p. 548-557):

> 1. Adotar medidas destinadas à elaboração de Planejamento Estratégico da Saúde.
>
> A Secretaria Municipal de Saúde está constituindo uma equipe para desenvolver os instrumentos e ações de Planejamento Estratégico.
>
> 2. Adotar medidas para elaboração de diagnóstico situacional da saúde do município, contemplando as características municipais e as reais necessidades do município.
>
> A Secretaria Municipal de Saúde está providenciando um cronograma juntamente com as equipes de saúde da família e Conselho Municipal de Saúde para elaboração do diagnóstico situacional de saúde.
>
> 3. Promover a devida participação popular na construção, prevendo, inclusive instrumentos para efetivar a participação popular na execução e no monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Saúde.
>
> Houve nova eleição para o Conselho Municipal de Saúde e a nova composição conta com Conselheiros atuantes e que estão cobrando sua participação na execução, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Saúde.

4. Adotar medidas para instituir nos seus instrumentos de planejamento, quais sejam: Planejamento Estratégico, Plano Municipal de Saúde, Plano Anual de Ações, Plano Plurianual, as suas diretrizes, objetivos e metas.

A Secretaria Municipal de Saúde está constituindo uma equipe para desenvolver os instrumentos e ações de Planejamento Estratégico, onde estará estabelecendo as diretrizes, objetivos e metas.

5. Adotar medidas para promover a elaboração de um Plano de Ação Anual para a Saúde do município, de maneira mais detalhada, especificando quais ações serão adotadas, quais metas estabelecidas, quem serão os responsáveis por elas, em qual período ocorrerão, a qual parte do Plano Municipal de Saúde a ação se refere, e ainda demonstrando o alinhamento da ação com as leis orçamentárias municipais.

A Secretaria Municipal de Saúde está constituindo uma equipe para desenvolver os instrumentos e ações de Planejamento Estratégico, onde estará estabelecendo as diretrizes, objetivos e metas.

6. Promover a reabertura das unidades básicas de saúde anteriormente fechadas, ou seja, ESF Ipê e ESF Osvaldo Turquino, na região onde se encontram suas populações adscritas.

Para 2022 a ESF Ipê já retorna para UBS de origem, a UBS Osvaldo Turquino possui problemas estruturais e não possui condições no momento de reabertura, porém o Gestor junto ao Prefeito está averiguando o orçamento e ponderando a viabilidade de uma reforma da UBS para posterior abertura.

7. Implementar formalmente a sistematização de visitas domiciliares, contemplando desde instrumentos relativos ao planejamento até os referentes ao monitoramento e à avaliação das visitas.

A Coordenação de Atenção Básica do município está elaborando uma rotina de visitas domiciliares semanal para implantar nas equipes de saúde da família e estará oferecendo suporte e monitorando as equipes.

8. Adotar medidas para garantir a prestação de informações confiáveis e fidedignas no CNES.

O Gestor, juntamente com o técnico responsável pelo CNES do município já atualizaram a base de dados e estão mensalmente fazendo as atualizações necessárias.

9. Garantir a efetiva transparência da gestão da Saúde municipal, principalmente quanto à publicação em meios eletrônicos, de forma integral e tempestiva, dos dados, informações, PMS, Plano Anual de Ações e o Relatório de Gestão.

A Secretaria Municipal de Saúde estará solicitando junto ao Departamento de Comunicação Social da Prefeitura a inclusão, acima citadas, no portal da transparência da Prefeitura

10. Disponibilizar ao Conselho Municipal de Saúde acesso ao Portal da Prefeitura para que ele possa lançar dados e informações relativos às suas competências.

A Secretaria Municipal de Saúde vai encaminhar a solicitação de acesso do Conselho Municipal de Saúde ao Portal da Prefeitura para analise superior para estudar a viabilidade de acesso.

11. Adotar medidas para a implementação da Ouvido ria do SUS no município, estabelecendo instrumento que permita à população exercer seu direito.

Foi criado a Lei Complementar 125/2021, onde foi implantado o Núcleo de Ouvidoria do município, estamos aguardando a definição do local para poder estrutura r a Ouvidoria Especifica do SUS.

12. Elaborar manuais de normas, devidamente aprovados pela autoridade competente, que estipulem e institucionalizem os procedimentos e rotinas que devem ser adotados por todos os prestadores de serviços que atuam na Atenção Básica do Município.

A Coordenação de Atenção Básica já se reuniu com as equipes de saúde da família e está acompanhando a elaboração das normas e rotinas para posterior aprovação de autoridade competente.

13. Adotar medidas para elaboração e aprovação, por meio de Lei, de instrumento que estabeleça e formalize as atribuições e competências, os salários e também a estrutura das carreiras que atuam na área da saúde do município de Eldorado.

Encontra-se em processo de elaboração o Plano de Cargos e Carreiras do município onde contemplará os servidores que atuam na Secretária de Saúde.

14. Realizar dimensionamento das. equipes conforme quantitativo e profissionais necessários por equipe e de acordo com necessidade de atendimento da população adscrita.

A Coordenação de Atenção Básica juntamente com as equipes de saúde da família está providenciando o dimensionamento.

15. Elaborar Plano de Capacitação dos servidores da Saúde, com base em diagnóstico, voltado às necessidades da Atenção Básica.

O Gestor estará formando uma equipe de Educação Continuada para levantar as fragilidades da Atenção Básica e elabora um Plano de Capacitação.

16. Realizar levantamento da situação estrutural e do funcionamento do sistema de TI nas Unidades Básicas de Saúde do Município e na própria Secretaria Municipal de Saúde, promovendo as devidas melhorias.

Foi solicitado para o Técnico responsável da T.I realizar o levantamento estrutural e de funcionamento do sistema de TI nas UBS, a Secretaria Municipal de Saúde aderiu ao Informatiza SUS e contratou serviços de internet por fibra ótica para melhorar a estrutura das UBS.

17. Implementar a estrutura para promover o monitoramento e avaliação das ações realizadas na Atenção Básica.

> Através da Lei Complementar 125/2021, foi criado o Departamento de Saúde Pública o qual ficará responsável pelas atribuições de monitoramento de avaliação dessas ações.

Determinada a remessa à *Gerência de Auditoria Operacional*, Despacho DSP - G.RC - 35161/2021 (p. 558), foi emitido Relatório Final REF - GAO - 2/2022 (p. 559-625).

O Ministério Público de Contas emitiu Parecer PAR - 4ª PRC - 1744/2022 (p. 627-637) manifestando favoravelmente as propostas de encaminhamento indicadas no relatório.

VOTO

O Exmo. Sr. Conselheiro Ronaldo Chadid – Relator

II. RESULTADO DA AUDITORIA

O Relatório Final REF - GAO - 1/2022 (p. 7088-7142), de maneira muito apropriada, a partir do *1.2. Critério utilizado para seleção do município, 1.3. Identificação do objeto da auditoria, 1.4. Objetivo e escopo da auditoria, 1.5 Metodologia,* não obstante as *1.6 Limitações,* na *1.7 Forma de organização do relatório,* apresentou *2 Visão geral, 2.1 Relevância, 3 Planejamento 3.1 Ações de gestão da SMS/Eldorado não são baseadas em planejamento estratégico, 3.2. Reduzida participação popular na construção do PMS; 3.3. Precariedade na instrumentalização das diretrizes, objetivos e metas para a saúde; 3.4. Fragilidades no detalhamento do plano de ação da saúde;* 4. *Estrutura administrativa da SMS/Eldorado; 4.1. Precariedade na descentralização do atendimento da atenção básica; 4.2. CNES não está sendo alimentado corretamente, 4.3. Inobservância de requisitos de transparência; 4.4. Ausência de canal formal de comunicação com a sociedade; 4.5. Inexistência de manuais e normas de rotinas institucionalizadas; 4.6. Fragilidade na estruturação das carreiras da saúde no município; 4.7. Quantitativo insuficiente de profissionais alocados nas equipes das unidades de saúde; 4.8. Insuficiência de ações voltadas à capacitação dos servidores, 4.9. Estrutura de tecnologia de informação deficitária no sistema de saúde do município, 5. Monitoramento e avaliação; 5.1. Precariedade no monitoramento e avaliação das ações de saúde na atenção básica, 6. Comentário do gestor, 7. Conclusão*, indicando *9 Propostas de encaminhamento.*

O Relatório Final REF - GAO - 2/2022 (p. 559-625) no tópico da 2.1 relevância, destacou:

2.1. RELEVÂNCIA

20 O atendimento à saúde a ser prestado pelo SUS divide-se em três níveis de atenção: Atenção Básica, Média e de Alta Complexidade e podem ser classificados, conforme a respectiva densidade tecnológica, em atenção primária (menor densidade), secundária (densidade intermediária) e terciária (maior densidade tecnológica), segundo estabelecido na Portaria nº 4.279/2010 do Ministério da Saúde. Nesta auditoria, tratou-se sobre o primeiro nível de atendimento, que é considerado o contato preferencial dos usuários do SUS; sendo que a principal porta de entrada é o centro de comunicação da Rede de Atenção à Saúde.

21 Assim, a Atenção Básica - AB, também conhecida como Atenção Primária à Saúde, considerada, preferencialmente, como o primeiro contato ou porta de entrada do sistema, cuja responsabilidade precípua é dos municípios. Ela possui a Saúde da Família como estratégia prioritária para organização.

22 A Saúde da Família consiste na implantação de equipes multiprofissionais que atuam em território definido e população adscrita, desenvolvendo ações de promoção da saúde e prevenção, diagnóstico, tratamento e reabilitação de doenças. As Equipes de Saúde da Família - ESF, Equipes de Saúde Bucal - ESB e Núcleos de Apoio à Saúde da Família - NASF foram concebidos para serem apresentados para a população. A Portaria do Ministério da Saúde nº 648/GM, de 28/03/2006, instituiu a Política Nacional de Atenção Básica - PNAB, alterada pela Portaria nº 2.436, de 21/09/2017, operacionalizada pela Estratégia Saúde da Família - ESF, que pretende garantir direitos de cidadania e melhoria da qualidade de vida da população.

23 Ademais, a atenção primária caracteriza o SUS e corresponde à organização dos serviços de saúde realizados nos municípios, levando em consideração ser pautada pelos princípios e diretrizes estabelecidos pelo SUS: universalidade de acesso; integralidade de assistência; igualdade da assistência; participação da comunidade; descentralização político-administrativa dos serviços de saúde; resolubilidade.

24 Ainda, segundo a PNAB, a atenção primária caracteriza-se por um conjunto de ações que abrange a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral a pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades. A AB possibilita o acesso universal e contínuo de qualidade, bem como o atendimento resolutivo; desenvolve relações de vínculo e responsabilização entre as equipes e a população adstrita e, ainda, coordena a integralidade.

25 Nesse sentido, conforme a PNAB, para contribuir com o funcionamento das Redes de Atenção à Saúde, a base deve ser resolutiva; coordenar o cuidado; ordenar as redes.

26 Dessa forma, dentre os objetivos primários da AB, além da criação de um vínculo entre seus usuários e as equipes de saúde, principalmente, promove o acolhimento das demandas de saúde no que diz respeito: à promoção de

> hábitos de vida saudáveis; ao reconhecimento e ao enfrentamento dos fatores de risco para os indivíduos e para a coletividade; às ações específicas de prevenção; ao atendimento às demandas espontâneas e, também, ao encaminhamento à atenção especializada e ao acolhimento da contrarreferência.

A relevância do tema pode ser evidenciada a partir de 2 (dois), dos muitos dispositivos constitucionais, que tratam do assunto:

> Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.
>
> Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

Feitos esses registros que dão conta da relevância do objeto fiscalizado, passa-se a destacar a conclusão e proposta de encaminhamento do Relatório Final REF - GAO - 2/2022 (p. 559-625), foi consignado:

> **7. CONCLUSÃO**
>
> 238 A presente auditoria teve o intuito de avaliar a situação da Atenção Básica em Eldorado – MS, partindo-se desde a verificação da existência de planejamento voltado à Saúde no município até o monitoramento e avaliação das ações realizadas pela gestão municipal.
>
> 239 Assim sendo, no eixo Planejamento evidenciou-se, dentre outras coisas, a inexistência de Planejamento Estratégico voltado especificamente à Saúde, reduzida participação popular na construção do PMS, precariedade na instrumentalização das diretrizes, objetivos e metas da Saúde e fragilidade no detalhamento do Plano de Ação da Saúde.
>
> 240 No que se refere à Estrutura Administrativa da SMS, observou-se a precariedade na descentralização do atendimento da Atenção Básica, a alimentação incorreta do sistema CNES, a inobservância dos requisitos de transparência, a ausência de canal formal de comunicação com a sociedade, a inexistência de manuais e normas institucionalizadas, fragilidade na estruturação das carreiras da saúde, além de quantitativo insuficiente de profissionais alocados nas equipes de saúde e insuficiência de ações de capacitação voltadas aos servidores, bem como a estrutura de T.I. deficitária da área da saúde municipal.

241 Quanto ao Monitoramento e Avaliação foi verificada a sua precariedade no que se refere às ações de saúde do município.

242 Dessa maneira, espera-se que, mediante a realização desta Auditoria, haja uma contribuição para o aperfeiçoamento e a melhoria da gestão da saúde de Eldorado no que se refere à Atenção Básica municipal. Por meio desta evolução, consequentemente o atendimento à população que demanda os serviços básicos de saúde será melhorado.

8. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

243 Diante do exposto e com o intuito de contribuir para a melhoria do desempenho da Atenção Básica em Eldorado, encaminhe-se o presente relatório ao Ministério Público de Contas e, posteriormente, ao Conselheiro-Relator Ronaldo Chadid, com as propostas que se seguem:

I – Recomenda-se à Prefeitura Municipal de Eldorado, por meio de sua Secretaria de Saúde, que adote medidas visando:

a) Elaborar Planejamento Estratégico da Saúde;

b) Elaborar diagnóstico situacional da saúde no município, contemplando as características municipais e as reais necessidades da população;

c) Promover, para o próximo Plano Municipal de Saúde, a devida participação popular na construção do PMS, prevendo, inclusive, instrumentos para efetivar a participação popular na execução e no monitoramento e avaliação do PMS;

d) Instituir nos seus instrumentos de planejamento, quais sejam: Planejamento Estratégico da Saúde, Plano Municipal de Saúde, Plano Anual de Ações, Plano Plurianual, as suas diretrizes, objetivos e metas;

e) Promover a elaboração de um Plano Anual de Ações para a Saúde no município, de maneira mais detalhada, especificando quais ações serão adotadas; quais as metas estabelecidas; quem serão os responsáveis por elas; em qual período ocorrerão; a qual parte do Plano Municipal de Saúde a ação se refere; e ainda demonstrando o alinhamento da ação com as leis orçamentárias municipais;

f) Promover a reabertura das unidades de saúde anteriormente fechadas, quais sejam, ESF Ipê e ESF Osvaldo Turquino, na região em que se encontram suas populações adscritas;

g) Implementar, formalmente, a sistematização das visitas domiciliares, contemplando desde instrumentos relativos ao planejamento, até os referentes ao monitoramento e à avaliação das visitas;

h) Garantir a prestação de informações confiáveis e fidedignas no CNES;

i) Garantir a efetiva transparência da gestão da Saúde municipal, principalmente quanto à publicação em meios eletrônicos, de forma integral e tempestiva, dos dados, informações, PMS, Plano Anual de Ações e o Relatório de Gestão;

j) Disponibilização ao Conselho Municipal de Saúde acesso no portal da

Prefeitura para que ele possa lançar dados e informações relativas às suas competências;

k) Implementar a Ouvidoria do SUS no município, estabelecendo instrumento que permita à população exercer seu direito;

l) Elaborar manuais e normas, devidamente aprovados pela autoridade competente, que estipulem e institucionalizem os procedimentos e rotinas que devem ser adotados por todos os prestadores de serviços que atuam na Atenção Básica do município;

m) Elaborar e aprovar, por meio de lei, instrumento que estabeleça e formalize as atribuições e competências, os salários e também a estrutura das carreiras que atuam na área da saúde do município;

n) Realizar dimensionamento das equipes conforme o quantitativo de profissionais necessários por equipe e de acordo com a necessidade de atendimento da população adscrita;

o) Elaborar Plano de Capacitação dos servidores da saúde, com base em diagnóstico, voltado às necessidades da Atenção Básica;

p) Efetuar contato com a Escola de Saúde Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, visando à realização de parcerias para a oferta de capacitação aos servidores, caso seja viável;

q) Realizar levantamento da situação estrutural e do funcionamento do sistema de T.I. nas Unidades Básicas de Saúde do município e na própria Secretaria Municipal, promovendo as devidas melhorias; e

r) Implementar estrutura para promover o monitoramento e a avaliação das ações realizadas na Atenção Básica.

II – Determinar, ainda, à Prefeitura Municipal, por meio de sua Secretaria de Saúde, que remeta, no prazo de 60 dias, Plano de Ação contendo o cronograma de adoção das medidas necessárias à implementação das respectivas recomendações, com nome dos responsáveis pela implementação dessas medidas;

III - Encaminhar cópia da decisão que vier a ser adotada pelo Tribunal, bem como Relatório e do Voto que o fundamentarem e teor do presente aos seguintes destinatários: Prefeito de Eldorado; Presidente da Câmara de Vereadores de Eldorado; Secretária de Saúde de Eldorado; Conselho Municipal de Saúde;

IV – Retornar os autos à Gerência de Auditoria Operacional para que se programe a realização do monitoramento da decisão que vier a ser adotada por este Tribunal.

O Ministério Público de Contas, no parecer PAR - 4ª PRC - 1744/2022 (p. 627-637), com alterações não essenciais, opinou pelo acolhimento das propostas de encaminhamento do item 8 do Relatório Final REF - GAO - 2/2022 (p. 559-625).

Por fim, o monitoramento proposto no item IV do Relatório Final REF - GAO - 2/2022 (p. 559-625) poderá evidenciar os resultados benéficos do presente trabalho de controle externo, oportunizando aos destinatários vislumbrar oportunidades de melhoria para aprimoramento da gestão das políticas de saúde do Município de Eldorado – MS.

DISPOSITIVO

III. PROPOSTA DE JULGAMENTO:

Atento à competência constitucional e função social do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul, em razão das ocorrências, conclusões e propostas de encaminhamento consignadas no competente Relatório de Auditoria Operacional, com parecer favorável do Ministério Público de Contas, acolho as propostas encaminhamento, propondo a este **EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO:**

III.1. Recomendar ao Chefe do Executivo Municipal e Secretário Municipal de Saúde de Eldorado – MS que adotem as medidas necessárias para:

a) Elaborar Planejamento Estratégico da Saúde;
b) Elaborar diagnóstico situacional da saúde no município, contemplando as características municipais e as reais necessidades da população;
c) Promover, para os próximos Planos Municipais de Saúde, a devida participação popular na construção do Plano Municipal de Saúde, prevendo, inclusive, instrumentos para efetivar a participação popular na execução e no monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Saúde;
d) Instituir nos seus instrumentos de planejamento, quais sejam: Planejamento Estratégico da Saúde, Plano Municipal de Saúde, Plano Anual de Ações, Plano Plurianual, as suas diretrizes, objetivos e metas, observando neste último caso, que se trata de disposição constitucional (art. 165, § 1º da Constituição Federal) de cumprimento obrigatório;
e) Promover a elaboração de um Plano Anual de Ações para a Saúde no município, de maneira mais detalhada, especificando quais ações serão adotadas; quais as metas estabelecidas; quem serão os responsáveis; em qual período ocorrerão; a qual parte do Plano Municipal de Saúde a ação se refere; e ainda demonstrando o alinhamento da ação com as leis orçamentárias municipais (adequação orçamentária);
f) Promover a reabertura das unidades de saúde anteriormente fechadas, quais sejam, ESF Ipê e ESF Osvaldo Turquino, na região em que se encontram suas populações adscritas;
g) Implementar, formalmente, a sistematização das visitas domiciliares, contemplando desde instrumentos relativos ao planejamento, até os referentes ao monitoramento e à avaliação das visitas;

h) Garantir a prestação de informações confiáveis e fidedignas no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;
i) Garantir a efetiva transparência da gestão da Saúde municipal, principalmente quanto à publicação em meios eletrônicos, de forma integral e tempestiva, dos dados, informações, Plano Municipal de Saúde, Plano Anual de Ações e o Relatório de Gestão;
j)Disponibilização ao Conselho Municipal de Saúde acesso no portal da Prefeitura para que ele possa lançar dados e informações relativas às suas competências;
k) Implementar a Ouvidoria do SUS no município, estabelecendo instrumento que permita à população exercer seu direito;
l) Elaborar manuais e normas, devidamente aprovados pela autoridade competente, que estipulem e institucionalizem os procedimentos e rotinas que devem ser adotados por todos os prestadores de serviços que atuam na Atenção Básica do Município;
m) Elaborar e aprovar, por meio de lei, instrumento que estabeleça e formalize as atribuições e competências, os salários e também a estrutura das carreiras que atuam na área da saúde do Município;
n) Realizar dimensionamento das equipes, conforme o quantitativo de profissionais necessários por equipe e de acordo com a necessidade de atendimento da população adscrita[1];
o) Elaborar Plano de Capacitação dos servidores da saúde, com base em diagnóstico, voltado às necessidades da Atenção Básica;
p) Efetuar contato com a Escola de Saúde Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, visando à realização de parcerias para a oferta de capacitação aos servidores, caso seja viável;
q) Realizar levantamento da situação estrutural e do funcionamento do sistema de T.I. nas Unidades Básicas de Saúde do município e na própria Secretaria Municipal, promovendo as devidas melhorias; e
r) Implementar estrutura para promover o monitoramento e a avaliação das ações realizadas na Atenção Básica.

III.2. Determinar, ainda, à Prefeitura Municipal, por meio de sua Secretaria de Saúde, que remeta, no prazo de 60 dias, Plano de Ação contendo o cronograma de adoção das medidas necessárias à implementação das respectivas recomendações, com nome dos responsáveis pela implementação dessas medidas e demais elementos necessários para verificação de sua exequibilidade;

III.3. Comunicar o resultado ao Prefeito Municipal; Presidente da Câmara Municipal; Secretário Municipal de Saúde, Controlador Geral do Município e membros do Conselho Municipal de Saúde;

[1] Ministério da Saúde: PORTARIA Nº 2.436, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017 [...] ANEXO [...] População Adscrita: população que está presente no território da UBS, de forma a estimular o desenvolvimento de relações de vínculo e responsabilização entre as equipes e a população, garantindo a continuidade das ações de saúde e a longitudinalidade do cuidado e com o objetivo de ser referência para o seu cuidado.

III.4. Autorizar à *Gerência de Auditoria Operacional* realização do monitoramento desta deliberação e os resultados dela advindos;

III.5. Cumpridas todas as providências, arquivar os autos.

DECISÃO

Como consta na ata, a decisão foi unânime, firmada nos termos do voto do Relator, nos autos de Auditoria de Operacional, com objetivo de identificar e avaliar os problemas que afetam a qualidade da atenção básica do Executivo Municipal, pela recomendação ao Chefe do Executivo Municipal e Secretário Municipal de Saúde que adotem as medidas necessárias, pela determinação ainda, à Prefeitura Municipal, por meio de sua Secretaria de Saúde, que remeta, no prazo de 60 dias, Plano de Ação contendo o cronograma de adoção das medidas necessárias à implementação das respectivas recomendações, com nome dos responsáveis pela implementação dessas medidas e demais elementos necessários para verificação de sua exequibilidade.

Presidência do Exmo. Sr. Conselheiro Iran Coelho das Neves.

Relatoria do Exmo. Sr. Conselheiro Ronaldo Chadid.

Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Conselheiros, Waldir Neves Barbosa, Osmar Domingues Jeronymo, Jerson Domingos, Flávio Kayatt e o Exmo. Sr. Conselheiro-Substituto Leandro Lobo Ribeiro Pimentel (em Substituição Legal do Conselheiro Marcio Campos Monteiro).

Presente, o Exmo. Sr. Procurador-Geral do Ministério Público de Contas João Antônio de Oliveira Martins Júnior.

Campo Grande, 22 de setembro de 2022.

Conselheiro **RONALDO CHADID**

Relator

KBV / ARN/ARP